

ATA N.º 05

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VOTO DE PESAR PELA MORTE DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, MANUEL JOAQUIM DA SILVA: -

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deixar um voto de pesar à família do trabalhador desta Autarquia, no ativo, Manuel Joaquim da Silva, pelo seu falecimento, reconhecendo nele um homem de família, trabalhador dedicado e disponível, com grande sentido de responsabilidade, o qual serviu a causa social, mostrando sempre grande preocupação com os outros. Foi Bombeiro Voluntário grande parte da sua vida, tendo sido reconhecido igualmente pela sua dedicação e empenho institucional. -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, entregaram um pedido de apoio financeiro da Comissão de Festas do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Freixiel, para realização de obras. -----

Quanto ao Posto dos CTT, solicitam um esclarecimento por parte do Senhor Presidente da Câmara uma vez que tomaram conhecimento, através dos *media*, sobre a sua posição, nomeadamente a cedência de um espaço “nobre” para o Posto dos CTT e um balcão de atendimento da Câmara Municipal de Vila Flor. -----

Que foi a primeira vez que ouviram falar na abertura deste novo espaço, uma vez que vai até contra a posição tomada pelo Senhor Presidente desde o início, apesar de já se anteciparem as dificuldades com o encerramento do Posto. -----

Assim, pedem esclarecimentos sobre as intenções do Senhor Presidente e a perspetiva de concretização das mesmas. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou ter mantido uma reunião com o Senhor Diretor Regional do norte dos CTT, Eng.º Pedro Noves, no dia 09 de janeiro, na qual, sugeriu ao Senhor Diretor, atendendo às inúmeras queixas dos munícipes, para o facto da Câmara Municipal disponibilizar um local que será também o Balcão Único de Atendimento. -----

Afirmou, ainda, que após visitar o local, o interlocutor concordou em trabalhar nessa solução, tendo em conta a localização e acessos. -----

Comunicou que a conversa, com a presença dos Senhores Vereadores Quintino Augusto Pimentel Gonçalves e Abílio Batista Maia Evaristo e dos Juristas do Município, decorreu com cordialidade, deixando presente que, enquanto Presidente da Câmara, seria contra o encerramento da loja. Informou ter-lhe dado conta que, após decisão do Tribunal, os serviços municipais iriam recorrer daquela decisão, pelo que ficou bem definido nessa reunião, ser contra o fecho da Estação dos CTT de Vila Flor, e que inclusivamente, o Município de Vila Flor foi subscritor da Providência Cautelar que a própria CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes) apresentou no Tribunal Administrativo de Mirandela. -----

São, portanto, situações que têm seguimento: inicialmente, a sua manifestação contra o fecho e, posteriormente, depois de fecharem, a apresentação de uma solução a favor das pessoas, referindo que nada tem contra a loja que eles abriram. Explicou que o espírito desta solução tem a ver com servir melhor as pessoas de Vila Flor, melhor localização e melhor qualidade a prestar. -----

Deu conhecimento, por outro lado, que o interlocutor dos CTT seria a Dra. Cristina Melo, a qual já visitou o local e manifestou que o mesmo tem grandes potencialidades, estando, neste momento, com os serviços municipais a projetar a solução. -----

Concluiu que, desta forma, no Centro Cultural vão funcionar os seguintes serviços: o Balcão Único de Atendimento do Município, os serviços do Gabinete de Inserção Profissional e o Posto de Atendimento dos CTT, dando a cada um dos serviços uma harmonia e privacidade, para que os munícipes sejam bem servidos. -----

Recordou que ainda não tinha dado conhecimento destas negociações, porque tem estado ausente em representação do Município. Informou que o Posto dos CTT a funcionar naquelas instalações da Autarquia terá todas as valências / serviços. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 04 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 28 de janeiro de 2018. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 04 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 28 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE: -

CIRCO ZAVATA – Pedido de isenção do pagamento das taxas: -

Presente Ofício, datado de 30 de janeiro de 2019, solicitando autorização para montagem do circo no Parque Municipal de feiras e Exposições, de 22 a 24 de fevereiro de 2019, com isenção das respetivas taxas de ocupação do espaço e da colocação de cartazes, cuja informação da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 31 de janeiro de 2019, refere que, estando previsto o pagamento de taxas para ocupação do domínio público / privado e para colocação de publicidade na Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor, refere que nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, pode haver lugar à isenção do pagamento de taxas relativamente a eventos e factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. --

Mais refere a Técnica Superior, que considerando que: -----

- A realização de um espetáculo de circo poderá incluir-se numa manifestação de interesse cultural e recreativo, cujos destinatários privilegiados são as crianças do Concelho, que de outra forma não teriam acesso a um espetáculo de circo na área da sua residência; -----
- O fator da interioridade do Concelho de Vila Flor; -----
- O facto de outros espetáculos desta natureza já terem sido isentados do pagamento de taxas; -----
- O facto de serem companhias de circo familiares, que lutam com algumas dificuldades, trazendo ao interior estes espetáculos circenses que, se não fossem estas companhias “ambulantes”, não poderiam ser vistos localmente. -----

Neste sentido, poderá a Câmara Municipal, se assim o entender e a quem compete deliberar sobre as isenções, nos termos do n.º 8 do referido artigo 7.º, deferir o pedido do requerente. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, conforme solicitado e nos termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.** -----

BIAPEÇAS, LDA. – Reconhecimento de isenção ao abrigo da alínea h) do artigo 6.º do CIMT: -

Presente Requerimento, datado de 14 de janeiro de 2019, referindo que a empresa *BIAPEÇAS, LDA.* exerce a atividade de “**comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis**” – CAE 45320, tendo iniciado a sua atividade em 01-04-2009 e que, até hoje, é a única no Concelho a desenvolver esta atividade. -----

Trata-se de uma micro entidade que assegura quatro postos de trabalho permanentes, tendo no exercício de 2017, um volume de negócios de 430.968,00 €, valor que será ligeiramente superior no exercício de 2018. -----

Dado tratar-se da única empresa no Concelho a desenvolver esta atividade, necessita de reforçar o stock para poder dar resposta às necessidades dos clientes, impedindo que estes recorram à concorrência dos concelhos limítrofes. No entanto, as instalações de que dispõe já não comportam o aumento de stock, pelo que pretende adquirir, pelo valor de 100.000,00 €

(cem mil euros), o prédio urbano destinado a armazém, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samões sob o artigo 635. -----

Assim sendo, solicita a emissão de parecer sobre o interesse económico para o Concelho, nesta instalação, para os fins previstos na alínea h) do artigo 6.º do CIMT, por julgar reunir as condições previstas na referida norma legal, cuja informação n.º 05/2019 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 23 de janeiro de 2019, a seguir se transcreve: -----

“Através de requerimentos de 14 de janeiro de 2019, a firma BIAPEÇAS, Lda., Comercio a Retalho de Peças e Acessórios para Veículos Automóveis, com sede em Vila Flor, solicita emissão de parecer vinculativo da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º do CIMT, para o reconhecimento de isenção de IMT, na compra do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samões sob o artigo 635, que teve origem no artigo Rustico da predita freguesia com o artigo 843, que pretendem adquirir a Manuel António Trigo de Morais, para afetar à atividade comercial como armazém para os stocks. Considerando a pretensão do aqui requerente, tenho a informar: -----

Nos termos da alínea h) do artigo 6.º, estão isentas de IMT as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social. De acordo com a alínea d) do n.º 6 do artigo 10.º, aquela isenção é reconhecida por despacho do Diretor-geral dos Impostos sobre informação dos serviços competentes. Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º a isenção só será reconhecida se a Câmara Municipal comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição e emitir parecer vinculativo. ----

Quanto aos requisitos que a lei estabelece e que a Câmara deve comprovar previamente que se encontram preenchidos: -----

- a) Aquisição de bens situados em regiões economicamente mais desfavorecidas – o anexo à Portaria nº 1467-A/2001, de 31/12, estabelece as regiões consideradas desfavorecidas e que sofrem de problemas de interioridade, onde o concelho de Vila Flor se encontra integrado, pelo que este requisito se encontra preenchido; -----*
 - b) Quando efetuados por sociedade comerciais ou civis sob a forma comercial – A isenção está a ser solicitada pela Firma BIAPEÇAS, Lda., uma sociedade comercial, registada na CRC Vila Flor com o número único de matrícula e Pessoa Coletiva 508901758, conforme consulta da Certidão permanente entregue pelo requerente e verificada via internet através do código 4647-3088-5231, pelo que este requisito também se encontra preenchido; -----*
 - c) Que destinem os bens ao exercício em regiões desfavorecidas – Trata-se da aquisição de um artigo urbano da freguesia de Samões, concelho de Vila Flor, pelo que o destino do bem, é para afetar ao exercício da atividade comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis e se destina a um investimento a executar, como armazém de stock do comércio; -----*
 - d) Consideradas de superior interesse económico e social – Quanto a este requisito, compete à Ex.ma Câmara Municipal, que a atividade exercida e a aquisição do agora imóvel urbano a afetar à atividade como armazém de stock, é de grande interesse económico e social para o concelho. -----*
- Pelas razões enumeradas nas alíneas anteriores, e caso a Ex.ma Câmara Municipal*

considere o investimento de superior interesse económico e social para o concelho, entendo que deve ser dado parecer favorável, ao reconhecimento de isenção de IMT por parte do Diretor-Geral dos impostos à firma BIAPEÇAS, Lda., para a aquisição a Manuel António Trigo Morais do artigo inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samões sob o n.º 635. -----

Sou de opinião que o assunto deverá ser apreciado também pelos serviços jurídicos da autarquia.” -----

– Deliberado, por unanimidade, reconhecer a isenção de IMT, para os fins previstos na alínea h) do artigo 6.º do CIMT, considerando o superior interesse económico e social para o Concelho de Vila Flor. -----

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, reconhecer que esta atividade comercial é uma mais-valia para todo o setor automóvel que presta serviço no Concelho. -----

MERCADO MUNICIPAL DE VILA FLOR: -

Presente informação n.º 07/2019 do Assistente Técnico, José Fernando Gonçalves Couto Magalhães, datada de 30 de janeiro de 2019, referindo que se encontram vagas duas lojas no Mercado Municipal, onde foram concessionadas de início como Loja 3 (Talho) e Loja 7 (Peixaria), para abertura de um novo procedimento. Assim, o Executivo Municipal deverá pronunciar-se sobre os seguintes parâmetros: -----

- a) **Data de arrematação** – de acordo com o artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, é realizada perante a Câmara Municipal, nunca devendo essa data ser marcada sem que haja um período de quinze dias úteis, no mínimo, entre a data do edital e a data de arrematação; -----
- b) **Base de licitação e lances mínimos** – deve a Câmara Municipal estabelecer o valor base inicial de licitação, bem como o valor mínimo a licitar por cada interessado; -----
- c) **Atividade comercial por cada loja** – considerando a informação supra, relativa às atividades exercidas naquelas lojas, deixa-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal autorizar apenas o exercício das mesmas atividades ou de outras que assim o entender. -----

Por último, o Assistente Técnico informa que a Loja 3 está entre dois talhos em exercício de atividade e a Loja 7 encontra-se junto a uma cabeleireira e um sapateiro. –

Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Autorizar a concessão das Lojas n.º 3 e n.º 7 do Mercado Municipal, nos termos do Regulamento do Mercado Municipal; -----**
- b) **Fixar a data de 04 de março de 2019 para o Ato de Rematação; -----**
- c) **Estabelecer o valor de 100,00 € (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, como base de licitação e estabelecer lances únicos de 20,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente a cada licitação. -----**

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 02.01.2019 a 01.02.2019, num total de € **336.606,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscientos e seis euros)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se dos trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal para não participar na discussão e votação do ponto seguinte. -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:

Presente o Ofício n.º 35, datado de 21 de janeiro de 2019, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de janeiro de 2005, e para cumprimento do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde, o pagamento das despesas com a referida viatura e seu condutor, referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2018**, no valor total de **3.185,75 € (três mil, cento e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o pagamento no valor de 3.185,75 € (três mil, cento e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), nos termos do Protocolo celebrado e referente aos meses de novembro e dezembro de 2018, conforme descrito na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

CONSULTA PRÉVIA 01/2019 – “CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E PROJETOS – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESTACIONAMENTO DE APOIO À PRAÇA DA REPÚBLICA” – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 01 de fevereiro de 2019, referindo que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em primeiro lugar, do concorrente **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **35.459,70 € (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”*. -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar à firma CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A., pelo valor de 35.459,70 € (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----**
- b) **Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----**
- c) **Nomear como Gestor do Contrato, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 12/2017

Requerente: Denis Marco Basílio Mesquita

Local: Lugar dos Campos – Vilas Boas

Assunto: *Construção de um armazém para comércio / prestação de serviços – Pedido de prorrogação de prazo para emissão de alvará de licenciamento de obras*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 30 de janeiro de 2019, refere não haver inconveniente em que seja concedida a prorrogação do prazo por um ano para que o requerente solicite a emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo nos termos da informação dos serviços técnicos.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 02/2019

Requerente: Felisberto Lopes Teixeira

Local: Lugar dos Lagares – Vale Frechoso

Assunto: *Obras sem projeto para construção de arrumos agrícolas com 20 m²*, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 953 da freguesia de Vale Frechoso e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 502 da freguesia

de Vale Frechoso, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 30 de janeiro de 2019, refere que tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo a cobertura ser realizada em telha de barro e não em painel sanduiche. Em 30 de janeiro de 2019, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos exatos da informação dos serviços técnicos da Autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: José Joaquim Taboada Lázaro

Local: Lugar da Chã – Samões

Assunto: *Pedido de certidão de constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, para efeitos de doação, em duas partes indivisas*, do prédio rústico sito em Chã, freguesia de Samões, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de lameiro para feno de secadal, com freixos, com a área total de 10.380,00 m², na proporção de ½ indiviso, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 30 de janeiro de 2019, referindo não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Francisco António Martins do Nascimento

Local: Rua das Eirinhas – Santa Comba da Vilariça

Assunto: *Pedido de autorização para demolição do imóvel*, que se encontra em ruínas, constituindo uma ameaça a outras habitações confinantes, sito na Rua das Eirinhas, freguesia de Santa Comba da Vilariça, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 9 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º457 da freguesia de Santa Comba da Vilariça, constituída por altos e baixos para habitação, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 28 de janeiro de 2019, não há inconveniente no deferimento do pedido, confirmando o descrito no requerimento. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -

CIDADÃO JOSÉ CARLOS COSTA TRIGO: -

O cidadão José Carlos Costa Trigo, solicitou à Câmara Municipal estímulos para o seu trabalho intelectual. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou o cidadão José Carlos Costa Trigo, que a Autarquia está disposta a apoá-lo na publicação de um livro e numa exposição dos seus trabalhos, nas mesmas condições que já o efetuou com outros munícipes que abordaram a Câmara Municipal de Vila Flor nesse sentido. -----

Sendo catorze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respectivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
